



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/133/2024
Processo Administrativo n.º 2024-G088V

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, DA FEPESTALOZZI, PARA MELHORIA CONTINUA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS AFILIADAS, GARANTIA E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 05.821.686/0001-03, com sede à Rua Pedro Palácios, nº 104 - Sala 302, Centro, Vitória/ES doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. **LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEN**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2024-G088V e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, da FEPESTALOZZI, para melhoria continua dos serviços prestados pelas afiliadas, garantia e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ampliação dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, por meio de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 39.999,86 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 39.999,86 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 R\$ 39.999,86

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEN
Presidente/Diretor da Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo

[A large, faint, diagonal watermark or signature line is visible across the page.]

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEN

CIDADÃO

assinado em 18/12/2024 07:13:18 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 18/12/2024 08:29:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2024 08:29:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-C3CTZ0>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| | | |
|--|-------------------------------------|---|
| Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social | | CNPJ 03.252.312/0001-80 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower | | |
| Bairro Barro Vermelho | Cidade Vitória | CEP 29.057-530 |
| E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br | | Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/ |
| Telefone 1 (27) 3636-6810 | Telefone 2 (27) 3636-6807 | Telefone 3 (27) 3636-6806 |

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

| | | |
|--|------------------------------|--|
| Nome: Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo | | CNPJ 05.821.686/0001-03 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Pedro Palácios, nº 104 Sala 302. | | |
| Bairro: Centro | Cidade: Vitória/ES | CEP: 29.015-160 |
| E-mail da Instituição: fepestalozzies@fepestalozzies.com.br | | Sítio eletrônico de divulgação da parceria: https://www.instagram.com/fepestalozzies/ https://fepestalozzies.com.br/ |
| Local físico de divulgação da parceria: | | |
| Telefone1 (27) 3745-1490 (fixo e whatsApp) | Telefone 2 () | Telefone () |

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

| | | |
|---|----------------------------------|-----------------------------------|
| Nome Luiz Carlos Cuerci Fedeszen | | CPF: [REDACTED] |
| Nº RG [REDACTED] | Órgão Expedidor: [REDACTED] | Cargo na Osc Presidente |
| Mandato vigente até 26/07/2027 | | |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) : [REDACTED] | | |
| Bairro [REDACTED] | Cidade Águia Branca/ES | CEP [REDACTED] |
| Telefone 1 [REDACTED] | Telefone 2 [REDACTED] | Telefone 3 [REDACTED] |

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

| | | |
|--|---|--------------------|
| Nome Wemilly Ketlyn Ribeiro Gonçalves | | |
| Área de Formação Auxiliar Administrativo | Nº do Registro no Conselho Profissional | |
| Bairro: [REDACTED] | Cidade: Águia Branca | CEP: [REDACTED] |
| E-mail do Técnico: [REDACTED] | | |
| Telefone do Técnico 1 [REDACTED] | Telefone do Técnico 2 () | |

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 - Breve histórico e finalidade da OSC;

A Federação das Associações Pestalozzi do Espírito Santo (FEPESTALOZZI – ES), é uma Organização da Sociedade Civil. Instituição Não Governamental, sem fins lucrativos, ou seja, todo o recurso arrecadado, oriundo de qualquer fonte, é aplicado exclusivamente na manutenção e ampliação de suas ofertas e atendimentos.

O Movimento Pestalozziano é referência na luta e promoção dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil, assim, como no atendimento deste público e suas famílias, com vistas a possibilitá-los de maneira qualificada, o acesso aos direitos e serviços públicos e a melhoria na qualidade de vida.

O movimento, com 95 anos de atuação no país, é composto por Associações Pestalozzi, Federações Estaduais e Associações Análogas, sendo estas, afiliadas à Federação Nacional das Associações Pestalozzi (FENAPESTALOZZI).

A Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo, é fruto da união dos esforços das Associações Pestalozzi do Espírito Santo, que no decorrer da década de 80 e 90, foram se consolidando enquanto instituições de atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla.

A Federação do ES completou em junho deste ano, 20 anos de atuação. De acordo com o seu Estatuto, tem como finalidade a prestação gratuita de serviços às suas afiliadas, com objetivo de assessorá-las e orientá-las na oferta de serviços, programas e projetos, em áreas das políticas públicas e na proteção dos direitos humanos, valores sociais e éticos, tais como: justiça, equidade e liberdade das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, Transtorno Espectro Autista, altas habilidades, dentre outros e seus familiares, atuando por meio de políticas públicas, em especial a de Assistência Social, de maneira articulada com a educação, saúde, esporte, lazer e cultura, formação para o trabalho, estudo e pesquisa, consultoria institucional e outras que se fizerem necessárias ao atendimento das demandas e necessidades das pessoas com deficiência e suas famílias.

Para atingir os seus objetivos, a Federação trabalha de maneira articulada com órgãos públicos e instituições privadas e informa, orienta, acompanha e avalia, de maneira permanente e articulada, as suas afiliadas, com vistas a oferta dos serviços especializados e em consonância com as políticas públicas desenvolvidas.

Tem como um dos principais objetivos, representar o Movimento Pestalozziano no Espírito Santo, perante os organismos estadual e local, para o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios e ações permanentes de defesa e garantia de direitos, direcionados às pessoas com deficiência na perspectiva de sua plena inclusão social.

Visa também o fortalecimento das instituições afiliadas para um atendimento socioassistencial qualificado e especializado ao seu público alvo.

Estatutariamente são **finalidades** da Federação (FEPESTALOZZI – ES):

- Estimular, em âmbito estadual, o desenvolvimento e a melhoria continuada das atividades das entidades afiliadas, orientando-as quanto aos processos que visem assegurar a qualidade de vida das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades e suas famílias;
- Representar as afiliadas no Estado do Espírito Santo;
- Incentivar a criação de novas entidades nos municípios onde não exista, de acordo com suas necessidades;
- Promover o intercâmbio com organizações e entidades estaduais, podendo filiar-seas mesmas, visando ampliar os recursos técnicos e materiais, bem como compartilhar experiências;
- Organizar, entre outros, congressos, seminários, encontros, simpósios, cursos, eventos esportivos e culturais em âmbito estadual;
- Incentivar a adoção de novas metodologias e a introdução de tecnologias avançadas, visando a modernização e atualização do processo de atendimento as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades e suas famílias;
- Estimular a realização de estudos e pesquisas referentes as políticas públicas, visando a defesa e garantia dos direitos sociais das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades e suas famílias;
- Incentivar as afiliadas para que desempenhem seu papel de agentes inovadores junto a todos os segmentos da sociedade;
- Solicitar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, públicos ou privados, recursos financeiros e técnicos, visando a melhoria do atendimento as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades;
- Promover mecanismos para a divulgação das ações desenvolvidas junto as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades e suas famílias, visando a conscientização da sociedade na prevenção, no atendimento e na plena inclusão na sociedade;
- Atuar como órgão de orientação direta e indireta das afiliadas, encarregando-se, em âmbito estadual, da divulgação de leis, decretos, portarias e outros dispositivos legais, procurando influir nos órgãos competentes para o seu efetivo cumprimento;

- Atuar como órgão representativo junto aos segmentos estaduais que tratem de políticas voltadas as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades;
- Atuar como órgão articulador, fomentador, orientador e implementador de ações das afiliadas, visando a construção de uma sociedade inclusiva, baseada no princípio da igualdade e no direito pleno a ser acessado pelas pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades, no exercício de sua cidadania;
- Estimular, apoiar e promover o desenvolvimento das afiliadas, exigindo a observância de elevados padrões de ética;
- Incentivar e fomentar o desenvolvimento pelas afiliadas de ações que visem a capacitação e profissionalização de seu público;
- Incentivar a parceria com setores relacionados ao mercado de trabalho, contribuindo com a criação de oportunidades para inserção das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades;
- Manter publicações diversas sobre assuntos de interesse das afiliadas, sempre que possível;
- Oferecer assessoramento técnico e científico necessário a elaboração de projetos, programas, planos, bem como a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam nas afiliadas, havendo disponibilidade financeira;
- Promover, orientar e fiscalizar o funcionamento das afiliadas, na forma das legislações e normatizações vigentes;
- Assessorar e fortalecer as afiliadas no atendimento socioassistencial de seus atendidos;
- Promover e estimular a realização de programas, projetos e serviços de atendimento, desde a prevenção até o amparo do idoso com deficiência;
- Promover e articular serviços, programas e projetos de prevenção, educação, saúde, trabalho, assistência social, cultura, esporte e lazer, visando a inclusão das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades;
- Promover campanhas financeiras de âmbito estadual, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e funcionais, do espectro autista e altas habilidades;

- Conceder e fiscalizar a autorização do uso da marca figurativa e nominativa - **PESTALOZZI** por suas afiliadas;
- Motivar as afiliadas na implantação e manutenção dos conselhos de autodefensores em suas instituições;
- Firmar Convênios com as afiliadas, com órgãos públicos e privados, para concepção, desenvolvimento, produção e distribuição de produtos e serviços destinados ao atendimento das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades.

5.2 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

No campo da assistência social a Federação das Pestalozzi é uma instituição de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Tem como base para sua atuação a Resolução nº 27/2011, do Conselho Nacional de Assistência Social, que Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social e Nota Técnica nº 10/2018, que orienta as entidades e/ou organizações da sociedade civil - OSC e os gestores do Sistema Único de Assistência Social sobre ações de assessoramento e defesa e garantia de direito - Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 27/2011.

As atividades de assessoramento e de defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.

São entidades de **Assessoramento**:

Aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

Assim, a Federação desenvolve atividades e ações, diretamente para as Pestalozzi do ES, no que se refere ao Assessoramento Técnico, Administrativo, Jurídico, dentre outros, além de desenvolver Assessoramento á órgãos públicos e privados, movimentos sociais, no campo de luta, defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência, sendo referência no Estado para se debater sobre as políticas públicas para esse público.

É condição primária de existência da Federação, a defesa, luta, promoção e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência no Estado, com vistas a garantir aos atendidos pelas Pestalozzi e demais órgãos públicos, privados e terceiro setor, acesso aos direitos e serviços e inclusão social efetiva.

5.3 Principais ações na área da assistência social;

A Resolução nº 27/2011, que caracteriza as ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, descreve a MATRIZ PARA CARACTERIZAÇÃO DO ASSESSORAMENTO E DA DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, onde a

Federação desenvolve:

1. Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro;
2. Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;
3. Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;
4. Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público, serviços, programas e projetos de assistência social.

Neste cenário efetiva:

- I. Informação, orientação, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos serviços e atendimentos realizados pelas Pestalozzi;
- II. Qualificação institucional permanente das afiliadas;
- III. Participação ativa nas discussões acerca do direcionamento dos investimentos públicos afetos à pessoa com deficiência;
- IV. Defesa dos acordos, tratados e estatutos, nacionais e internacionais ao qual o Brasil é signatário, relacionados ao direito da pessoa com deficiência e dos direitos humanos;
- V. Promoção e participação em simpósios, congressos, seminários, cursos e palestras relacionados à Pessoa com Deficiência;
- VI. Ações de captação de recursos para manutenção e ampliação dos serviços da Federação e das Pestalozzi.

- VII. Suporte Técnico, administrativo, operacional e jurídico as suas afiliadas;
- VIII. Fortalecimento continuado das relações com órgãos públicos, privados e do terceiro setor com vistas a garantia e o fortalecimento dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias;
- IX. Assessoramento de órgãos públicos no direcionamento de políticas e ações para pessoas com deficiência e suas famílias;
- X. Junção com outras instituições que lutam pela promoção dos direitos das pessoas com deficiência, com vistas ao fortalecimento da rede de proteção dessas pessoas e suas famílias;
- XI. Dentre outras.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade

Por ser uma instituição de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, a Federação das Pestalozzi do ES tem seu trabalho mais direto voltado as suas afiliadas, as 35 Associações Pestalozzi do Estado, porém, para além destas, é uma instituição de referência na luta por direito das pessoas com deficiência e suas famílias, respondendo a demandas de órgãos e políticas públicas, instituições privadas e do terceiro setor, prestando assessoramento no campo das demandas e questões afetas ao seu público atendido.

No campo de defesa e garantia de direitos o trabalho da Federação está voltado a todas as pessoas com deficiência do Espírito Santo, seja ela qual for.

As pautas que defendem são direcionadas a garantia e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, com vistas a possibilitá-las a sua inclusão social efetiva, garantindo condições de acessibilidade e desenvolvimento, em todas as áreas da sua vida.

5.5 Capacidade de atendimento.

Hoje a Federação atende as diretorias e equipes técnicas de 35 Associações Pestalozzi do ES, porém, dependendo da sua capacidade operacional e financeira, pode ofertar seus serviços nos 78 municípios do Estado, ampliando a rede de proteção das pessoas com deficiência, juntamente com órgãos públicos e entidades do terceiro setor.

5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

Metodologia de trabalho da Federação

As ações da Federação se pautam pela decisão colegiada e democrática, com composição homogênea e representativa das regiões do estado, sendo que a representatividade é orientada tanto pela Federação Nacional das Associações Pestalozzi, quanto aos membros do colegiado, os quais fazem parte dos corpos diretivos das Pestalozzi em todo o Estado do Espírito Santo.

Ao todo estão formalizadas 35 Pestalozzi no Espírito Santo, sendo elas:

ÁGUA DOCE DO NORTE
ÁGUIA BRANCA ALFREDO
CHAVES ALTO DO RIO
NOVO ANCHIETA
ATÍLIO VIVÁCQUA
CONCEIÇÃO DA BARRA
DIVINO DE SÃO LOURENÇO
ECOPORANGA
FUNDÃO
GUARAPARI
IBATIBA
IBIRAÇU
ICONHA
ITAGUAÇU
ITAPEMIRIM
ITARANA
JAGUARÉ
JERÔNIMO MONTEIRO
JOÃO NEIVA LINHARES
MANTENÓPOLIS
MARECHAL FLORIANO
MIMOSO DO SUL
PANCAS
PEDRO CANÁRIO PONTO
BELO PRESIDENTE
KENNEDYRIO NOVO DO
SUL
SÃO DOMINGOS DO NORTE
SANTA TERESA
SERRA
VARGEM ALTA
VILA PAVÃO
VILA VELHA

A Federação atualmente tem sua sede operacional no município de Águia Branca, onde reside o seu presidente e a maior parte da equipe.

A Federação funciona de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 e tem seu trabalho direcionado ao assessoramento, informação, orientação, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos ofertados por suas afiliadas, com vistas a garantir a qualificação dos atendimentos.

Neste direcionamento, está à disposição da diretoria, equipe administrativa e de referência dos serviços. Busca ações de educação permanente da equipe, com vistas a melhoria contínua de suas ofertas e atendimentos.

Assim, realiza de maneira planejada e organizada:

- Atendimentos continuados e permanentes dos membros da diretoria e das equipes de ofertas dos serviços e atendimentos;
- Reuniões periódicas com as diretorias e equipes;
- Lives;
- Ações de Capacitação;
- Visitas Técnicas Institucionais;
- Participações em reuniões externas, fóruns, seminários, conferências, audiências públicas, sessões solenes, e demais eventos cuja pauta envolve a pessoa com deficiência;
- Atendimento das demandas da Federação Nacional e participações em eventos;
- Realização do V Fórum Estadual dos Autodefensores do Movimento Pestalozziano do Espírito Santo.

Os atendimentos das Pestalozzi ocorrem de maneira planejada/agendada e por meio de demanda espontânea, ou seja, necessidade das instituições em serem atendidas, orientadas, visitadas e adotadas as providências cabíveis a realidade de cada instituição e suas ofertas.

A Federação tem a responsabilidade de garantir a qualidade dos serviços ofertados por suas afiliadas nos municípios, fomentando e fortalecendo as políticas públicas que atendem as pessoas com deficiência e as políticas específicas para esse público.

Por ser referência no campo das pessoas com deficiência, a participação em espaços e locais de diálogo, debate, discussão e deliberações é uma ação continuada e permanente.

A participação em conselhos de direitos e de políticas públicas possibilita a abordagem continuada das pautas das pessoas com deficiência.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, da FEPESTALOZZI, para melhoria contínua dos serviços prestados pelas afiliadas, garantia e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, por meio de despesas de custeio.

6.2. Objetivos Gerais

- 1) Manter a oferta das ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos às afiliadas da Federação, a órgãos públicos, instituições privadas e do terceiro setor.
- 2) Adquirir materiais de consumo necessários a manutenção da qualidade das ações desenvolvidas e atendimentos realizados as 35 Pestalozzi nos municípios.

6.3. Objetivos específicos

- Dar continuidade ao cumprimento dos objetivos da FEPESTALOZZI-ES, contribuindo para melhor atendimento, acompanhamento e monitoramento, com as afiliadas aos seus usuários.
- Promover os cuidados necessários a higienização da equipe durante os períodos de visitas, atendimento as afiliadas e participações em espaços de luta, defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias;
- Adquirir materiais de custeio que possibilite a realização segura e qualificada de palestras, capacitações, reuniões e treinamento;
- Possibilitar a melhoria da rotina organizacional administrativa adequada ao atendimento 35 afiliadas do ES;
- Efetivar de maneira contínua a luta em defesa, garantia e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência;
- Ser referência no ES nas pautas das pessoas com deficiência;
- Ser instituição de referência no setor público, privado e terceiro setor nas pautas das pessoas com deficiência.

6.4. Público beneficiário da proposta

35 Associações Pestalozzi do ES; Órgãos Públicos; Instituições Privadas; Organizações da Sociedade Civil; Movimentos Sociais.

As ações da Federação incidem diretamente no atendimento direto de aproximadamente 5.000 pessoas com deficiência e suas famílias atendidas pelas 35 Associações no Estado.

6.5. Justificativa

A Política Pública de Assistência Social é Direito do Cidadão e Dever do Estado, preconizado e garantido pela Constituição Federal de 1988. Esta política é direcionada a quem dela necessitar, porém, tem como público alvo indivíduos e principalmente, famílias em situação de risco, vulnerabilidade social e violação de direitos.

O Objetivo da assistência social enquanto política pública é estruturar uma rede de Proteção Social para as famílias mais vulneráveis da sociedade, possibilitando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o acesso a direitos e serviços, dentre outros.

As ofertas da assistência social são efetivadas por meio da execução de serviços, programas, projetos e benefícios, executados de maneira direta, por equipamentos públicos de maneira indireta, por organizações da sociedade civil, devidamente inscritas nos conselhos municipais de assistência social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.

Neste cenário, a Federação desenvolve ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no campo da assistência social, estando devidamente inscrita no CMAS e no CNEAS. Suas ações têm como público as pessoas com deficiência e suas famílias.

As pessoas com deficiência são público alvo e as vezes, prioritário, da assistência social.

As Pestalozzi estão hoje em 35 municípios do Estado, nestes, são referência no atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias, fazendo parte da rede socioassistencial dos municípios. Além da oferta de serviços da assistência social, estas ofertam serviços nas áreas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, dentre outros, de maneira integrada.

A Federação das Pestalozzi oferece as suas afiliadas todo o suporte administrativo e técnico necessário à oferta especializada e qualificada dos serviços nos municípios. Para isso, precisa ter e manter uma estrutura administrativa e técnica que garanta condições de atuar no assessoramento qualificado das instituições e ser referência de órgãos públicos, privados e outras entidades nas pautas das pessoas com deficiência.

Os trabalhos desenvolvidos pelas Pestalozzi nos Municípios são reconhecidos e tem relevância social, e a Federação, por meio do seu assessoramento técnico, tem grande responsabilidade para a manutenção e fortalecimento do movimento Pestalozziano no Espírito Santo.

A Federação tem um compromisso social no Estado, com um atendimento qualificado das pessoas com deficiências no município, prezando por um atendimento especializado a este público.

Para manter e ampliar as suas ações, realiza estratégias de captação de recursos, com vistas a sustentabilidade da Federação, dentre elas, o recebimento de Emendas Parlamentares.

O recurso de R\$ 40.000,00, a ser executado pela SETADES, possibilitará a manutenção e ampliação das ações desenvolvidas pela Federação junto as suas afiliadas e parceiros, além de fomentar as intervenções direcionadas a luta, defesa, promoção e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência.

A realização de despesas de custeio, como, aquisição de materiais administrativo, de papelaria, de proteção individual e coletiva e combustível, ajudará a FEPESTALOZZI-ES a cumprir com suas atribuições junto às filiadas e continuar efetivando a sua responsabilidade social com as pessoas com deficiência.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

| Nome | Formação | Função | Carga horária semanal |
|----------------------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Luiz Carlos Cuerci Fedeszen | Pedagogia | Presidente | Voluntário |
| Wemilly Ketlyn Ribeiro Gonçalves | Ensino Médio completo | Auxiliar administrativo | 40 Horas Semanais |
| Luciene Cardoso Costa Nery | Graduação em Pedagogia | Pedagoga | 40 Horas semanais |
| Maisa Priscila Ribeiro Pereira | Cursando Ensino Médio | Auxiliar Administrativo | 40 Horas semanais |

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação do grau de satisfação do usuário é essencial para o desenvolvimento e execução da parceria, pois possibilita o envolvimento do público e a reestruturação das ações, caso necessário.

A avaliação será aplicada as instituições afiliadas a Federação, por meio de questionário online (google drive) a fim de obter informações sobre o resultado das atividades e intervenções da Federação junto ao público da proposta, além de identificar as demandas das instituições e equipes de referência da assistência social.

A avaliação será realizada no meio da parceria e no final. Caso seja apontado, poderá ser realizado alteração, sem mudança de objeto, com vistas a atender as expectativas das equipe.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Federação atua há mais de 20 anos no ES. Devido a sua relevância social tem conseguido manter-se atuante ao longo desse tempo. Para isso, trabalha fontes de captação de recursos que possibilitam a execução de suas atribuições de maneira permanente e continuada, o que gera resultados positivos no atendimento das pessoas com deficiência no Estado.

Para além do recurso de Emendas Parlamentares, a Federação possui outros meios de captar recursos, investindo-os 100% nas suas atribuições estatutárias e no seu objeto.

6.9. Período de execução do objeto

| | |
|------------------------------|-------------------------------|
| Início: Dezembro/2024 | Término: Novembro/2025 |
|------------------------------|-------------------------------|

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| Meta 1: Manter e fortalecer a execução do Programa de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, desenvolvendo suas atribuições e competências junto as afiliadas, parceiros e pessoas com deficiência. | R\$ -- | |
|--|---------------------|----------|
| Metodologia de execução: Prestar assessoramento continuado, permanente, planejado e organizado as suas 35 filiadas e demais parceiros, com vistas à oferta qualificada e especializada dos serviços pelas Pestalozzi. Realizar e participar de ações em defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência. | | |
| Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• 35 Pestalozzi assessoradas;• Participações em espaços de luta e promoção dos direitos das pessoas com deficiência;• Relatórios mensais de atividades;• Resultados de avaliações do grau de satisfação. | | |
| Etapas/atividades | Período de Execução | |
| | Início | Término |
| 1.1 Oferta continuada e permanente de assessoramento técnico as 35 Pestalozzi do Estado e demais parceiros que demandarem | DEZ/2024 | NOV/2025 |
| 1.2 Atualizar banco de dados referentes as 35 Pestalozzi | DEZ/2024 | NOV/2025 |
| 1.3 Participar ativamente de espaços e ações de luta e promoção dos direitos das pessoas com deficiência | DEZ/2024 | NOV/2025 |
| 1.4 Estar presente de maneira ativa nas principais discussões e deliberações, cuja a pauta seja as pessoas com deficiência. | DEZ/2024 | NOV/2025 |

| | |
|--|-------------------------------|
| Meta 2: Adquirir material de expediente (papelaria), para para a melhoria do atendimento, acompanhamento e monitoramento, prestados às 35 afiliadas Pestalozzi do Estado do Espírito Santo, para o período de 12 meses; | Valor (R\$): 17.609,36 |
|--|-------------------------------|

Metodologia de execução: Com base no mapa comparativo de preço e nas normas da parceria, será realizada a aquisição dos materiais planejados e o pagamento, por meio de transferência eletrônica. Os materiais serão armazenados e utilizados conforme a necessidade da Federação, na execução de suas ações e atribuições.

| |
|--|
| Indicador (es): |
| <ul style="list-style-type: none"> • Materiais previstos X materiais adquiridos; • Nota Fiscal; • Registro Fotográfico; • Comprovantes de Pagamentos; • Utilização dos materiais nas ações específicas da Federação e suas Filiadas. • Atribuições efetivadas. |

| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
|---|-------------|---------------------|----------|
| | | Início | Término |
| 1.1. Aquisição dos itens de acordo com a demanda de trabalho. | 17.609,36 | DEZ/2024 | NOV/2025 |
| 1.2. Pagamentos das Notas Fiscais | | DEZ/2024 | NOV/2025 |
| 1.3 Desenvolvimento das atribuições da Federação no campo do Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos junto as afiliadas, parceiros, usuários e famílias. | | DEZ/2024 | NOV/2025 |

| | |
|--|-------------------------------|
| Meta 3: Aquisição de Combustível, conforme demanda de trabalho, para o deslocamento da equipe da Federação, exclusivo em momento de trabalho, para o período de 12 meses. | Valor (R\$): 22.390,50 |
|--|-------------------------------|

Metodologia de execução: Os abastecimentos serão realizados em postos seguros e legais, conforme cotação de preço. Serão realizados sempre que necessários para uso exclusivo da equipe, em atribuições da Federação. Para recebimento, o posto emitirá nota fiscal e o pagamento será realizado através de pagamento eletrônico. O motorista irá realizar o controle dos deslocamentos efetuados, prezando pela utilização ética do veículo, em atendimento exclusivo das demandas da Federação.

| |
|--|
| Indicador(es): |
| <ul style="list-style-type: none"> • Materiais previstos X materiais adquiridos; • Nota Fiscal; • Registro Fotográfico; • Comprovantes de Pagamentos; • Utilização dos materiais nas ações específicas da Federação e suas Filiadas. • Atribuições efetivadas. |

| Etapas/atividades | Valor(R\$) | Período de Execução | |
|--|------------|---------------------|----------|
| | | Início | Término |
| 3.1 Abastecimento do Veículo sempre que necessário | 22.390,50 | DEZ/2024 | NOV/2025 |
| 3.2 – Pagamentos das Notas Fiscais | | DEZ/2024 | NOV/2025 |
| 3.3 Controle do deslocamento do veículo. | | DEZ/2024 | NOV/2025 |

8. PLANO DE APLICAÇÃO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE | PROPONENTE | TOTAL |
|--------------|---|----------------------|------------|----------------------|
| 3.3.50.43 | Material de consumo | R\$ 39.999,86 | - | R\$ 39.999,86 |
| | Serviços de terceiros – pessoa física | | | |
| | Serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | |
| | Equipe encarregada pela execução | | | |
| 4.4.50.42 | Equipamentos e materiais permanentes | | | |
| TOTAL | | R\$ 39.999,86 | - | R\$ 39.999,86 |

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|--|-------|--------|----------------|----------------------|
| Combustível gasolina | LT | 3450 | 6,49 | 22.390,50 |
| Papel A4 caixa c 10 pacotes de 500 folhas | CX | 21 | 303,33 | 6.369,93 |
| Pasta catálogo com 100fl plastico | UN | 100 | 29,52 | 2.952,00 |
| Pasta com trilho plastico pacote c 10 un | UN | 19 | 3,20 | 60,80 |
| Pasta suspensa para arquivo | UN | 100 | 4,46 | 446,00 |
| Pendrive 64gb | UN | 20 | 49,79 | 995,80 |
| Tonner hp laser 283a | UN | 10 | 54,97 | 549,70 |
| Fita durex larga transparente | UN | 10 | 5,65 | 56,50 |
| Papel krafite cor branco/amarelo | UN | 100 | 1,21 | 121,00 |
| Clipes 2/0 | CX | 10 | 4,50 | 45,00 |
| Envelope krft cor branco/amarelo | UN | 299 | 0,68 | 203,32 |
| Caixa arquivo papelão | UN | 30 | 5,22 | 52,20 |
| Papel credex | PT | 20 | 15,30 | 459,00 |
| Grampeador grande | UN | 5 | 42,93 | 214,65 |
| Pincel marcador para retro projetor | UN | 10 | 5,70 | 57,00 |
| Grampeador médio | UN | 5 | 18,10 | 90,50 |
| Envelope branco para correspondencia 114x229 | UN | 300 | 0,23 | 69,00 |
| Pasta az pequena | UN | 20 | 18,49 | 369,80 |
| Cola desivao instatânea 20g | UN | 10 | 13,27 | 132,70 |
| Papel foto a4 pacote | PT | 5 | 32,80 | 328,00 |
| Papel etiqueta a4 pacote c/100 | PT | 2 | 81,63 | 163,26 |
| Prancheta acrilico | UN | 10 | 21,43 | 214,30 |
| Perfurador 2 furos 9730 | UN | 3 | 20,60 | 61,80 |
| Tesoura grande inox | UN | 10 | 10,77 | 107,70 |
| Teclado padrão usb 2.0 | UN | 5 | 38,90 | 194,50 |
| Mouse sem fio 2.4ghz | UN | 10 | 37,10 | 371,00 |
| Pasta AZ grande | UN | 20 | 18,49 | 184,90 |
| Pasta com caneta a4 | UN | 50 | 3,73 | 186,50 |
| Cola para artesanato 90g | UN | 10 | 9,04 | 90,40 |
| Clipes 6/0 | CX | 20 | 6,30 | 63,00 |
| Pasta plástica A4 | UN | 200 | 3,63 | 726,00 |
| Pasta sanfonada | UN | 20 | 26,20 | 262,00 |
| Destaca texto cores variadas | UN | 20 | 2,62 | 78,60 |
| Tonner epon com 4 cores | KIT | 5 | 165,20 | 826,00 |
| Livro ata 200 folhas | UN | 10 | 38,97 | 389,70 |
| Régua | UN | 20 | 2,90 | 58,00 |
| Fita crepe 18x50 | UN | 10 | 5,88 | 58,80 |
| SUBTOTAL | | | | R\$ 39.999,86 |

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|
| Subtotal | | | | |

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|
| Subtotal | | | | |

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|
| Subtotal | | | | |

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|
| Subtotal | | | | |

| | |
|---|----------------------|
| TOTAL GERAL (8.1.1+ 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 +8.1.5) | R\$ 39.999,86 |
|---|----------------------|

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

| Dez/2024 | Jan/2025 | Fev/2025 | Mar/2025 | Abri/2025 | Mai/2025 |
|----------------------|----------|----------|----------|-----------|----------|
| R\$ 39.999,86 | | | | | |
| Jun/2025 | Jul/2025 | Ago/2025 | Set/2025 | Out/2025 | Nov/2025 |
| | | | | | |

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

| Dez/2024 | Jan/2025 | Fev/2025 | Mar/2025 | Abri/2025 | Mai/2025 |
|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|
| | | | | | |
| Jun/2025 | Jul/2025 | Ago/2025 | Set/2025 | Out/2025 | Nov/2025 |
| | | | | | |

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivos bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, ___ de _____ de 2024.

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEN

CIDADÃO

assinado em 18/12/2024 07:13:18 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 18/12/2024 08:29:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2024 08:29:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9CN1LM>

da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz- Apae de Aracruz.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta dos serviços de proteção social para pessoas com deficiência e suas famílias, visando a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados para as pessoas com deficiência atendidas pela APAE de Aracruz, por meio de despesas de custeio e de investimento.

Valor: 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes das Emendas Parlamentares nº 55, 263 e 788, da LOA 2024 e R\$ 895,74 (oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 17 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454188

Resumo do Termo de Fomento SETADES/145/2024

Processo nº.: 2024-DN1M5

Registro SIGEFES: 240792

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Programa de Promoção e Assistência Social - Casa Verde

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção e melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e jovens, ofertado pelo Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde, visando à prevenção de situações de risco social, por meio de despesas de custeio.

Valor: 109.964,73 (cento e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais setenta e três centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0140, 0979, 1226, LOA 2024.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N.F. 3553280

Vitória, 17 de Dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454189

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/145/2024

Processo nº.: 2024-DN1M5

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Programa de Promoção e Assistência Social - Casa Verde.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção e melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e jovens, ofertado pelo Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde, visando à prevenção de situações de risco social, por meio de despesas de custeio.

Valor: 109.964,73 (cento e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais setenta e três centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0140, 0979, 1226, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 17 de Dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454190

Resumo do Termo de Fomento SETADES/133/2024

Processo nº.: 2024-G088V

Registro SIGEFES: 240781

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção das ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos, da FEPESTALOZZI, para melhoria contínua dos serviços prestados pelas afiliadas, garantia e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 39.999,86 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0790 E 1295, LOA 2024.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750

Gestor Suplente: Claudia Fardin Soares - N. F. 2740249

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454380

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/133/2024

Processo nº.: 2024-G088V

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e a Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção das ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos, da FEPESTALOZZI, para melhoria contínua dos serviços prestados pelas

Vitória (ES), quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024.

51

afiliadas, garantia e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, por meio de despesas de custeio.

Valor: R\$ 39.999,86 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0790 E 1295, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454382

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/144/2024

Processo nº.: 2024-546WK

Registro SIGEFES: 240796

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Obras Sociais Nossa Senhora Da Penha - Obra Social Vill' Agindo Para Ser Feliz.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, ofertado pela Obra Social Villagindo para ser Feliz, por meio de despesas de custeio

Valor: 39.999,96. (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0978 e 1234 LOA 2024.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2026.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula de Oliveira Maritns Lerbach - N. F. 3290883

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N.F. 355280

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454452

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/144/2024

Processo nº.: 2024-546WK

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Obras Sociais Nossa Senhora Da Penha - Obra Social Vill' Agindo Para Ser Feliz

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, ofertado pela Obra Social Villagindo para ser Feliz, por meio de despesas de custeio.

Valor: 39.999,96. (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0978 e 1234 LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454456

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/134/2024

Processo nº.: 2024-4R85K

Registro SIGEFES: 240784

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: A Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz - Fundação Monsenhor Guilherme

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento para pessoas idosas, desenvolvido pela ILPI, Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, por meio de despesas de custeio.

Valor: 69.976,00 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0796, LOA 2024.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750

Gestor Suplente: Marcia Carvalho Vieira - N.F. 3853349

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454628

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/134/2024

Processo nº.: 2024-4R85K

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e A Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz - Fundação Monsenhor Guilherme

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento para pessoas idosas, desenvolvido pela ILPI, Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, por meio de despesas de custeio

Valor: 69.976,00 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0796, LOA 2024

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1454631



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2024 09:59:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BDD6RZ>